



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de hidrômetros velocímetros, destinados à rede de abastecimento de água do Município de Santa Cruz/RN, operada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por meio de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços (SRP), com julgamento e adjudicação pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações, quantitativos, condições e estimativa de demanda estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada visando à ampliação do índice de hidrometração da rede pública de abastecimento de água, ao controle técnico das perdas reais e aparentes, ao combate ao desperdício e ao consumo excessivo, à justa distribuição da carga tarifária entre os usuários, à sustentabilidade econômico-financeira da autarquia municipal e, em última análise, à mitigação dos recorrentes episódios de intermitência e desabastecimento que afetam a população de Santa Cruz/RN, em cumprimento às diretrizes da Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, e da Lei nº 9.433/1997.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a realização de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Os bens objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem características técnicas padronizadas e amplamente difundidas no mercado nacional de medidores de água – definidas por normas técnicas de observância compulsória (ABNT NBR NM 212:1999, ABNT NBR 8009:1997, ABNT NBR 8194:1997 e Portaria INMETRO nº 246/2000) –, sendo fabricados e comercializados por múltiplos fornecedores e passíveis de comparação objetiva entre propostas, permitindo julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A adjudicação por item observa o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, e no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, assegurando a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo do conjunto e sem perda de economia de escala.

2.4. A execução será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, que permitirá o fornecimento parcelado e futuro dos equipamentos conforme a demanda real do plano de hidrometração executado pelo SAAE, alinhada à variabilidade decorrente do ritmo das equipes de campo, do surgimento de novas ligações, da ocorrência de avarias, vandalismo e fraudes e da necessidade de constituição de estoque técnico mínimo. Essa sistemática garante flexibilidade operacional, economicidade, celeridade nas contratações e melhor controle patrimonial, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com as



orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte quanto à eficiência, à rastreabilidade e à aplicação responsável de recursos públicos.

2.5. A escolha pela modalidade pregão eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços decorre da natureza dos bens como comuns e da conveniência administrativa de registrar preços para aquisições futuras e parceladas. Tal opção permite ampla competição, economicidade e transparência, com justificativa técnica e econômica lastreada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo e no levantamento mercadológico realizado, garantindo a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de 4.000 (quatro mil) hidrômetros velocimétricos unijato para água fria, classe metrológica B, DN 15 mm, novos e de primeiro uso, destinados à rede de abastecimento de água sob gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Cruz/RN, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, para formalização de Ata de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos com materiais de primeira qualidade, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo INMETRO (Portaria nº 246/2000) e pela ABNT (NBR NM 212:1999, NBR 8009:1997 e NBR 8194:1997), prevalecendo a referida Portaria nas divergências porventura existentes entre as citadas normas, atendendo rigorosamente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, com vistas a garantir exatidão metrológica, durabilidade, inviolabilidade e segurança.

3.3. A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo embalagem individual e coletiva adequada, proteção das extremidades roscadas contra choques e amassamentos, transporte, entrega e descarga no local indicado pela Administração, por conta e risco exclusivos do contratado, acompanhados de toda a documentação exigida, tal como Portaria de Aprovação de Modelo expedida pelo INMETRO, certificado ou declaração de conformidade às normas ABNT aplicáveis, relação da numeração sequencial dos medidores fornecidos e termo de garantia.

3.4. A instalação dos medidores não integra o objeto da presente contratação, sendo executada diretamente pelas equipes de campo do SAAE, a quem competem o planejamento do cronograma de substituição e de novas instalações, a lacração dos equipamentos, a atualização do cadastro comercial e o controle patrimonial dos bens.

3.5. Quanto à assistência técnica e garantia, os hidrômetros fornecidos deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de material, vícios ocultos, falhas de estanqueidade, travamento de relojoaria e desvios metrológicos superiores aos erros máximos admissíveis previstos na Portaria



INMETRO nº 246/2000, durante a qual o contratado ficará responsável por realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição integral dos equipamentos que apresentarem não conformidades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

3.6. A solução também incorpora critérios de sustentabilidade, prevendo a utilização de materiais duráveis e recicláveis, bem como a adoção de práticas de logística reversa para destinação ambientalmente adequada de embalagens e materiais inservíveis, em consonância com a Lei nº 12.305/2010 e com as diretrizes de responsabilidade socioambiental nas contratações públicas.

3.7. O modelo adotado – item único, com julgamento e adjudicação por item – permite maior competitividade entre fabricantes e distribuidores, melhor adequação técnica do equipamento ao parque instalado, redução de custos e maior eficiência logística, garantindo o atendimento da demanda e a padronização dos medidores na rede municipal.

3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza da demanda, caracterizada como continuada, variável e de difícil mensuração exata no momento do planejamento, uma vez que está diretamente vinculada ao ritmo de execução do plano de hidrometração, o qual pode sofrer alterações ao longo do exercício em razão de fatores como disponibilidade de equipes, incremento de novas ligações, ocorrência de fraudes e avarias e substituição de medidores com vida útil metrológica excedida.

3.9. Nesse contexto, o SRP mostra-se a solução mais adequada e eficiente, pois permite à Administração realizar aquisições de forma parcelada e sob demanda, evitando tanto a formação de estoques excessivos quanto o risco de descontinuidade do programa, assegurando maior racionalidade na gestão dos recursos públicos.

3.10. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços está em consonância com o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada especialmente para contratações em que há necessidade de aquisições futuras e sucessivas, com quantitativos estimados, mas não integralmente definidos de forma rígida.

3.11. Ressalta-se, ainda, que o SRP proporciona ganhos relevantes à Administração, tais como maior flexibilidade operacional, celeridade nas contratações, padronização dos equipamentos, redução de custos administrativos com a realização de múltiplos certames e ampliação da competitividade, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.

3.12. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.13. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, assegurando o atendimento integral da necessidade identificada, com foco na ampliação da micromedição, na redução de perdas e do desperdício e na melhoria da regularidade do abastecimento de água à população do Município de Santa Cruz/RN.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município de Santa Cruz/RN realize a aquisição dos hidrômetros de forma eficiente, segura e sustentável. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos:

a) **Experiência comprovada:** a empresa contratada deve possuir experiência comprovada no fornecimento de hidrômetros ou de equipamentos similares, demonstrada por atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) **Conformidade metrológica:** os equipamentos devem possuir Aprovação pelo INMETRO, marca de aprovação impressa no mostrador e atender integralmente à Portaria INMETRO nº 246/2000 e às normas ABNT NBR NM 212:1999, NBR 8009:1997 e NBR 8194:1997;

d) **Qualidade do produto:** os hidrômetros devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e não expostos a intempéries, com materiais, componentes e acabamentos rigorosamente aderentes às especificações do item 5 deste Termo de Referência;

e) **Preço:** o preço proposto deve ser compatível com o valor unitário máximo estimado, apurado a partir do levantamento mercadológico realizado nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021;

f) **Capacidade de cumprir prazos:** a empresa deve demonstrar capacidade para cumprir rigorosamente o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

g) **Assistência técnica e garantia:** o fornecedor deve oferecer garantia mínima de 3 (três) meses, com substituição integral dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração;

h) **Conformidade técnica e sustentabilidade:** os equipamentos devem comprovar uso de materiais adequados, atóxicos e recicláveis, embalagem de baixo impacto e práticas sustentáveis de destinação de resíduos e de logística reversa.

4.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de aquisição de bens de pronta entrega, com fornecimento parcelado por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, cuja exigência é facultativa e cuja dispensa, no caso concreto, favorece a ampliação da competitividade sem prejuízo à Administração.

4.3. Fica vedada a subcontratação total do objeto. Ressalva-se a possibilidade de subcontratação de serviços acessórios de transporte e logística, desde que com autorização prévia e expressa da Administração e mantida a responsabilidade integral do contratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Será admitida a participação de fabricantes e de distribuidores/representantes comerciais, sendo vedada a exigência de carta de exclusividade ou de autorização do fabricante como



condição de habilitação, por caracterizar restrição indevida à competitividade, conforme reiterada jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto observará as seguintes etapas e condições:

Objeto da contratação: fornecimento parcelado de hidrômetros velocimétricos para água fria, classe metrológica B, DN 15 mm, conforme especificações do item 5.

Ordem de Fornecimento: as entregas serão realizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, contendo o quantitativo requisitado, o local e o prazo de entrega, encaminhada ao contratado por meio eletrônico.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação mediante justificativa formal e aceita pela Administração.

Local de entrega: local indicado na Ordem de Fornecimento, no horário de expediente, correndo por conta e risco exclusivos do contratado o transporte, o seguro, a descarga e o empilhamento dos volumes.

Embalagem: os hidrômetros deverão ser acondicionados individualmente e agrupados em caixas coletivas resistentes, identificadas com a descrição do produto, o quantitativo, a faixa de numeração sequencial contida e a identificação do fabricante, assegurando a integridade metrológica e mecânica durante o transporte e a armazenagem.

Documentação de entrega: cada remessa deverá ser acompanhada de nota fiscal eletrônica, cópia de Aprovação do INMETRO, certificado ou declaração de conformidade com as normas ABNT aplicáveis, relação impressa e em meio digital da numeração sequencial dos medidores entregues e termo de garantia.

Condições de recebimento: o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e inspeção visual preliminar, com lavratura de Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade técnica, documental e metrológica do lote, admitida a realização de ensaios por amostragem, com lavratura de Termo de Recebimento Definitivo.

Rejeição: constatada desconformidade com as especificações técnicas, com as normas ABNT ou com a Portaria INMETRO nº 246/2000, o lote será integralmente recusado, obrigando-se o contratado a substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Garantia: 3 (três) meses, contados do recebimento definitivo, com substituição integral e sem custo adicional dos equipamentos que apresentarem defeito de fabricação, vício oculto, travamento, perda de estanqueidade ou desvio metrológico superior aos erros máximos admissíveis.



Responsabilidades do fornecedor: custeio integral dos equipamentos, embalagens, tributos, encargos, seguros, transporte, descarga, substituições em garantia, ensaios de amostra e eventuais custos de logística reversa de embalagens.

Obrigações do contratante: fornecer as informações necessárias à execução, indicar os locais de entrega, aprovar tempestivamente o layout do mostrador, receber e conferir os equipamentos, atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA:

6.1. O modelo de gestão da execução deve propiciar o pleno acompanhamento, fiscalização e controle pelo Município de Santa Cruz/RN, assegurando que o fornecimento dos hidrômetros seja realizado de forma integral, dentro dos prazos estabelecidos, com a qualidade exigida e em conformidade com todas as especificações técnicas e normativas constantes neste Termo de Referência. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

6.1.1. Designação do Fiscal e do Gestor do Contrato: designará, por meio de portaria específica, um Fiscal Técnico do Contrato e um Gestor do Contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento integral da execução, recebimento provisório e definitivo e emissão dos respectivos termos e relatórios.

6.1.2. Comunicação: toda a execução contratual será realizada em estreita e contínua colaboração com o Fiscal do Contrato. O fornecedor deverá manter canal de comunicação formal (endereço eletrônico institucional e telefone corporativo) e reportar-se ao Fiscal sobre o andamento da produção, eventuais dificuldades e cronograma de entrega, devendo responder a quaisquer diligências em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.3. Relatórios e Pagamento: ao término de cada entrega parcelada e após o recebimento definitivo, o Gestor do Contrato elaborará Relatório de Conformidade Técnica, atestando o cumprimento integral das especificações, quantidades, qualidade e prazos. Este relatório, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo e da Nota Fiscal, servirá de base para a liberação do pagamento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Normas Técnicas e Legais: aplicam-se à execução contratual todas as disposições deste Termo de Referência, as normas técnicas ABNT NBR NM 212:1999, NBR 8009:1997 e NBR 8194:1997, a Portaria INMETRO nº 246/2000 e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.

6.1.5. Rescisão Contratual e Medidas Corretivas: a contratante reserva-se o direito de extinguir o contrato ou cancelar a Ata, total ou parcialmente, em caso de inexecução, mora ou descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, nos termos dos arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Poderão ainda ser aplicadas medidas corretivas intermediárias, tais como notificação, advertência e aplicação de multas antes da extinção.



6.1.6. Acompanhamento em Campo: o Fiscal do Contrato poderá realizar visitas técnicas ao almoxarifado e aos setores de instalação do SAAE para verificar as condições de armazenagem, a integridade das embalagens e o desempenho dos medidores instalados, lavrando atas de constatação que integrarão o processo de fiscalização.

6.2. Dessa forma, o modelo de gestão adotado garante transparência, efetividade, controle rigoroso e alinhamento total com os princípios da boa governança e da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que a população de Santa Cruz/RN seja beneficiada por um sistema de abastecimento de água com micromedição confiável e eficiente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem assegurar que a execução do objeto contratual seja avaliada de forma justa, transparente e rigorosa, protegendo os interesses tanto do Município de Santa Cruz/RN quanto do fornecedor, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos. Esses critérios serão aplicados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte quanto à ordem cronológica de pagamento. A seguir, detalham-se os procedimentos:

7.1.1. Critérios de Medição: a verificação da conformidade dos bens entregues será formalizada por meio de Relatório de Conformidade Técnica, emitido pelo Fiscal do Contrato, culminando no Recebimento Definitivo, condição indispensável para a autorização do pagamento. Eventuais registros parciais de acompanhamento poderão ser realizados exclusivamente para fins de controle administrativo, não gerando direito a pagamento antecipado ou proporcional.

a) Cumprimento do Prazo: a medição considerará a capacidade do fornecedor de cumprir o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Atrasos injustificados serão registrados e poderão ensejar penalidades, conforme o item 11 deste Termo de Referência;

b) Qualidade dos Bens: a avaliação abrangerá a conformidade dos hidrômetros com as especificações técnicas descritas no item 5, incluindo verificação da classe metrológica, das vazões, das dimensões, dos materiais, das gravações obrigatórias, da presença da marca de aprovação do INMETRO, do sistema de lacração e antifraude, do estado das roscas e da leitura inicial não superior a 0,500 m³;

c) Conformidade Técnica e Documental: a medição incluirá a verificação da entrega de toda a documentação obrigatória, tais como nota fiscal eletrônica, Aprovação do INMETRO, certificados ou declarações de conformidade, relação de numeração sequencial e termo de garantia. A ausência de qualquer documento poderá suspender a medição da etapa correspondente;

d) Quantidade: a medição será baseada no quantitativo efetivamente entregue e definitivamente recebido em cada Ordem de Fornecimento, conferido unidade a unidade contra a relação de numeração sequencial apresentada;



e) Condições de Acondicionamento: verificação de que os equipamentos foram entregues novos, com extremidades roscadas protegidas, embalagens íntegras e sem sinais de exposição a intempéries, corrosão ou avaria mecânica.

7.1.2. A medição será formalizada por meio de Relatório de Conformidade Técnica e Termo de Recebimento Definitivo, emitidos pelo Fiscal do Contrato, acompanhados da Nota Fiscal detalhando o item, as quantidades e as especificações, submetidos à aprovação do Gestor do Contrato antes de qualquer pagamento.

7.1.3. Critérios de Pagamento: o pagamento será realizado de forma parcelada, proporcional aos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observando-se os seguintes critérios:

a) Pagamento: o valor será pago proporcionalmente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da documentação técnica exigida e da verificação de conformidade com todas as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Prazo: o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste definitivo, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e condicionada à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado;

c) Vedação ao pagamento antecipado: não haverá pagamento antecipado ou parcial antes do recebimento definitivo, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas;

d) Documentação necessária: o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica (NF-e) detalhada, acompanhada da relação de numeração sequencial dos medidores, do Termo de Recebimento Definitivo e dos comprovantes de conformidade;

e) Atrasos no pagamento: no caso de atraso imputável ao Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA;

f) Reajustes: os preços registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

f.1) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

f.2) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

f.3) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;



- f.4) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- f.5) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- f.6) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- f.7) O reajuste será realizado por apostilamento.

7.1.4. Mecanismos de Fiscalização e Controle: acompanhamento contínuo mediante inspeções no almoxarifado receptor; auditoria documental antes da liberação do pagamento; relatórios periódicos de conformidade; e ensaios metrológicos por amostragem para validação da exatidão dos medidores.

7.1.5. Disposições Complementares: condições de regularidade fiscal, extinção contratual, alterações por aditivo e aplicação de penalidades serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais cláusulas contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O processo de seleção do fornecedor visa garantir ao Município de Santa Cruz/RN a escolha da proposta mais vantajosa, observando critérios objetivos que assegurem o atendimento integral às necessidades da Administração, a adequada execução do objeto e a conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Processo de Licitação: será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se: a natureza dos bens, classificados como comuns, com especificações padronizadas e objetivas; a conveniência administrativa de realizar a aquisição de forma futura e parcelada, conforme a demanda do SAAE; e a busca pela racionalização das contratações públicas e pela obtenção de melhores condições em escala. O processo será conduzido por Pregoeiro(a) designado(a), com o auxílio de equipe de apoio, conforme disposições legais e regulamentares pertinentes.

8.1.3. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, com adjudicação por item, em observância ao art. 40, § 1º, inciso I, e ao art. 47, inciso II, do mesmo diploma legal.

8.1.4. Avaliação de Propostas: as propostas apresentadas pelos licitantes serão avaliadas com base em critérios objetivos e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando, dentre outros: o menor preço por item, como critério de julgamento; a capacidade de fornecimento e o cumprimento dos prazos estipulados; as condições técnicas e logísticas de execução; as práticas sustentáveis eventualmente adotadas pela empresa, em alinhamento com o art. 25, § 5º, da Lei nº 14.133/2021; e o atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo



de Referência, com indicação obrigatória, na proposta, da marca, do modelo, do fabricante do equipamento ofertado.

8.1.5. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: os fornecedores deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências que serão fixadas no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

II – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito de negativa, ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito de negativa, ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



III – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e, às empresas constituídas no exercício, o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinados por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

a.2) No caso de Livro Diário expedido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

a.3) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 1º de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2020, ambos do Plenário);

a.4) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos da legislação societária e comercial; e

a.5) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame;

c) Em se tratando de licitação para aquisição de bens de pronta entrega, as ME, EPP e equiparados ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, admitido o somatório de atestados;



- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

- Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

b) O licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento de acordo com o objeto da licitação

8.2. Avaliação das Propostas: as propostas serão avaliadas com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital, assegurando que os equipamentos ofertados estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à classe metrológica, às vazões, aos materiais, aos dispositivos antifraude e à garantia.

8.3. Análise Documental: o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante mais bem classificado, observando sua conformidade objetiva com os requisitos editalícios, podendo solicitar diligências para fins de esclarecimento, nos termos da legislação vigente.

8.4. Julgamento das Propostas Econômicas: o julgamento será realizado com base no critério de menor preço por item, conforme estabelecido no edital. Será verificada a compatibilidade da proposta com os preços de mercado e com os parâmetros de aceitabilidade definidos na pesquisa de preços, admitida negociação com o licitante mais bem classificado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Homologação e Adjudicação: finalizados o julgamento e a verificação da regularidade documental, o procedimento será homologado pela autoridade competente e o objeto adjudicado ao licitante vencedor do item, o qual estará apto a firmar a Ata de Registro de Preços e a fornecer os equipamentos conforme demanda da Administração, nos termos e prazos definidos neste Termo de Referência.

8.6. Referências: a Administração poderá, como medida complementar de verificação da confiabilidade e do desempenho do fornecedor, solicitar referências junto a órgãos ou entidades públicas e privadas que comprovem fornecimentos anteriores satisfatórios de bens similares ao objeto desta contratação, respeitado o disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação tem como finalidade subsidiar o processo licitatório e assegurar o planejamento orçamentário da Administração, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2. Para a definição do valor estimado foram considerados os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com a adoção dos seguintes critérios: pesquisa de preços realizada no sistema Cesta de Preços, considerando dados de contratações similares celebradas no período de até 1 (um) ano anterior à divulgação do edital; consideração de especificações técnicas equivalentes às descritas neste Termo de Referência, respeitando a compatibilidade de classe metrológica, vazões, diâmetro nominal e materiais; e análise de dispersão de preços, com exclusão fundamentada de valores inexequíveis ou excessivamente elevados (outliers).

9.3. As cotações e referências de preços utilizadas foram devidamente documentadas e juntadas aos autos do processo, com a identificação das fontes consultadas, fornecedores, datas de coleta e demais elementos necessários à plena rastreabilidade, transparência e auditabilidade da estimativa de custos, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos no art. 5º da mesma Lei.

9.4. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 630.920,00 (Seiscentos e trinta mil, novecentos e vinte reais), correspondente a soma do valor do produto unitário apurado pelo quantitativo estimado, conforme mapa comparativo de preços anexo aos autos.

9.5. Especificação do item:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0049291 - CARACTERÍSTICAS GERAIS HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, CLASSE METROLÓGICA B, VAZÃO MÁXIMA (QMAX) 1,5 M³/H, VAZÃO NOMINAL (QN) 0,75 M³/H, DN 15 MM, ROSCA G ¾ B, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ; UNIJATO TRANSMISSÃO MAGNÉTICA; RELOJOARIA TIPO SECA, COM LEITURA DIRETA, INCLINADA A 45°, ORIENTÁVEL COM GIRO DE 360° E COM VALOR DA MENOR DIVISÃO DO DISPOSITIVO TOTALIZADOR MENOR OU IGUAL A 0,0002 M³; COMPRIMENTO DE 115 MM; AS ROSCAS EXTERNAS DAS EXTREMIDADES DOS HIDRÔMETROS (DIÂMETRO NOMINAL DA ROSCA IGUAL A G ¾ B) DE ACORDO COM A TABELA 1 DA NM 212:99 PARA MEDIDORES COM DESIGNAÇÃO N 0,75; TODAS AS VEDAÇÕES UTILIZADAS NO MEDIDOR DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE BORRACHA NATURAL OU MATERIAL PLÁSTICO COM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES; PRESSÃO NOMINAL (PN) = 10; A CÚPULA DO HIDRÔMETRO DEVERÁ SER FORNECIDA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PROTEÇÃO À AÇÃO DA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; A CARCAÇA DO MEDIDOR DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE LIGA METÁLICA COM TEOR DE COBRE NÃO INFERIOR A 60% (SESSENTA PONTOS PERCENTUAIS) DE	Unidade	4.000	157,73	630.920,00



ACORDO COM A NECESSIDADE DO SAAE DEVENDO SER PINTADA EXTERNAMENTE COM TINTA À BASE DE EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL E PINTURA ESTA APLICADA POR PROCESSO DE PROJEÇÃO ELETROSTÁTICA; O MEDIDOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM FILTRO NA ENTRADA E ESTE DEVERÁ SER DO TIPO PENEIRA E FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E A ÁREA FILTRANTE DEVERÁ SER CONFORME COM O ITEM DA NORMA DA ABNT NBR NM 212:99. QUAISQUER DESVIOS EM RELAÇÃO À NORMA SERÃO PASSÍVEIS DE RECUSA IMEDIATA DE TODO O LOTE APRESENTADO; SISTEMA DE LACRAÇÃO EM CORDOARIA EM AÇO INOXIDÁVEL E QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO HIDRÔMETRO; TAMPA ARTICULADA QUE CUBRA TODO O MOSTRADOR E QUE, AO SER ABERTA, PERMITA A VISÃO TOTAL DO MOSTRADOR. O SISTEMA DE BLINDAGEM INTERNA DO HIDRÔMETRO DEVERÁ SER ESTAMPADO EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL COM A FINALIDADE DE PREVENIR PROBLEMAS DE OXIDAÇÃO E GARANTINDO ASSIM QUE O SISTEMA MAGNÉTICO OPERE COMPLETAMENTE ISOLADO A EVENTUAIS CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS EVITANDO ASSIM POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS DE FRAUDES OU OUTRA MATÉRIA PRIMA QUE CONFIRA AS MESMAS PROPRIEDADES CITADAS ANTERIORMENTE. OS MEDIDORES DEVEM SER ENTREGUES COM AS EXTREMIDADES ROSCADAS DE ENTRADA E SAÍDA PROTEGIDAS, INCLUSIVE AS ROSCAS, CONTRA CHOQUES E AMASSAMENTOS. DISPOSITIVO DE REGULAGEM, QUE PERMITA O AJUSTE DO HIDRÔMETRO EM CARGA; ANEL METÁLICO ANTIFRAUDE PARA PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO LATERAL DA RELOJOARIA; (BUJÃO) PARAFUSO DE PROTEÇÃO DO REGULADOR EM AÇO INOX, BRONZE OU OUTRO MATERIAL METÁLICO NÃO OXIDÁVEL. INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: 8 LITROS/HORAS; O MECANISMO DE RELOJOARIA DEVERÁ OPERAR EM MEIO TIPO SECO E SELADO, GARANTINDO ASSIM A IMUNIDADE À PENETRAÇÃO DE IMPUREZAS E UMIDADE, POSSUINDO GIRO DE 360° SEM A NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS OU DISPOSITIVOS PARA O GIRO DO MESMO, MOSTRADOR COM LEITURA DIRETA; OS HIDRÔMETROS DEVEM POSSUIR EIXOS EM AÇO INOX, MANCAIS EM PEDRA (SAFIRA) OU RESINA QUE SIMULE O MESMO EFEITO, RESISTENTE A FADIGA. INSCRIÇÕES E MARCAS OBRIGATÓRIAS – OS HIDRÔMETROS DEVERÃO TRAZER AS SEGUINTE INSCRIÇÕES, DE FORMA CLARA, INDELÉVEL E SEM AMBIGUIDADE: NUMERAÇÃO GRAVADA NA LATERAL EM AMBOS OS LADOS DA CARÇA DE FORMA CLARA E LEGÍVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:



PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,3 MM; ALTURA MÍNIMA DE 3 MM; LARGURA MÍNIMA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE OS DÍGITOS DE 1 MM, COM OS SEGUINTE CARACTERES: LETRA Y, INDICATIVA DA CAPACIDADE; ANO DE FABRICAÇÃO (DOIS ÚLTIMOS DÍGITOS DO ANO); LETRA EXCLUSIVA INDICATIVA DO FABRICANTE (UMA LETRA), DE DEVERÁ SER APROVADA PELO SAAE, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO; NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DO FABRICANTE (SEIS DÍGITOS); VALOR INDICATIVO DE VAZÃO MÁXIMA E SETA INDICANDO O SENTIDO DO FLUXO, GRAVADOS EM ALTO RELEVO, EM AMBOS OS LADOS DA CARÇA; A VAZÃO NOMINAL E A VAZÃO MÍNIMA, INSCRITAS NO MOSTRADOR; A UNIDADE DE MEDIDA DE VOLUME EM M³, INSCRITA NO MOSTRADOR; A INDICAÇÃO DA CLASSE METROLÓGICA, NO MOSTRADOR; INDICAÇÃO DO VOLUME TOTALIZADO EM M³, ATRAVÉS DE CILINDROS CICLOMÉTRICOS; MARCA DE APROVAÇÃO DO MODELO PELO INMETRO NO MOSTRADOR; LOGOMARCA DO SAAE DE SANTA CRUZ COM INSCRIÇÃO SAAE-STA, IMPRESSA NO MOSTRADOR DA RELOJOARIA, COM AS CARACTERÍSTICAS DEFINIDAS PELO SAAE E COM DIMENSÕES SUPERIORES À LOGOMARCA DO FORNECEDOR. O FORNECEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR PROPOSTA DO LAYOUT DO MOSTRADOR PARA SER APROVADO PELO SAAE, ANTES DO PRIMEIRO FORNECIMENTO; ETIQUETA AUTOADESIVA AFIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO A NUMERAÇÃO DO HIDRÔMETRO, CONFORME GRAVADO NA CARÇA. AS ETIQUETAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL QUE PERMITA SUA RETIRADA E FIXAÇÃO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE CAMPO, SEM SE DANIFICAR; PARA A ENTREGA, A LEITURA INICIAL DOS HIDRÔMETROS NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A: 0,500 M³; DEMAIS CARACTERÍSTICAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: NBR NM 212/99, NBR 8009/97 E NBR 8194/97 DA ABNT E PORTARIA Nº 246/00 DO INMETRO, PREVALECENDO A PORTARIA Nº 246/00, NAS DIVERGÊNCIAS PORVENTURA EXISTENTES ENTRE AS CITADAS NORMAS.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, nos seguintes termos:
 - b.1) moratória, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentual definido no contrato;
 - b.2) compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme a gravidade da infração;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves.
- 10.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade imposta, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.
- 10.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei.
- 10.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.



11.2. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observado, no primeiro fornecimento, o início da contagem somente após a aprovação formal do equipamento.

11.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência previstos no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os bens objeto deste Termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN, alinhados às políticas de sustentabilidade, de redução de perdas e de eficiência administrativa.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Mapa Comparativo de Preços.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas complementares aplicáveis, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 11.445/2007, da Lei nº 12.305/2010 e da legislação metrológica vigente.

12.4. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas complementares e a legislação municipal pertinente.

Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2026.

LUCAS DIEGO CRISPIM DA SILVA

Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas